

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC

CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

CONCORRÊNCIA**4/2022****Nº Processo:** 54/2022**Data Processo:** 22/04/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2022

Reuniram-se no dia 26/05/2022 as 09:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO PELOTAS NA SC 114 NA DIVISA DOS ESTADOS DE SANTA CATARINA COM RIO GRANDE DO SUL, NA ANTIGA PONTE DAS GOIABEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, ATRAVÉS DA PROPOSTA SIGEF 26002 - SIE 24479/2021.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	00.472.805/0001-38
ZANCO CONSTRUTORA LTDA	95.865.044/0001-90
TRILHA ENGENHARIA LTDA	10.643.254/0001-81
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.743.832/0001-62
ARAUJO CONSTRUCOES EIRELI	76.599.059/0001-00

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ABERTA A SESSÃO ÀS 15:00H CONFORME MENCIONADO NA ATA ANTERIOR, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PROCEDEU, ÀS ANÁLISES COM O OBJETIVO DE JULGAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO. PRIMEIRAMENTE FOI SOLICITADO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL A EMISSÃO DE PARECERES (ANEXOS) REFERENTE A CAPACIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, ONDE CONSTATOU QUE REFERENTE A PARTE FINANCEIRA TODAS ATENDERAM AO EXIGIDO NO EDITAL. REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FOI OBSERVADO COM OS ENGENHEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE AS EMPRESAS: ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI E PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA NÃO ATENDERAM AO ITEM 12.4.1 DO EDITAL - CAPACIDADE OPERACIONAL: "(...) A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados técnico e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados no CREA, conforme critério a seguir: Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo em um único atestado referente a Obras de Construção de PONTE em Concreto Armado e Protendido, ou serviços de complexidade maior, com quantidades mínimas em um mesmo contrato de acordo com a tabela abaixo. Tais exigências se fazem necessárias considerando que o objeto desta contratação trata-se de obras de artes especiais, a qual deve ter um tratamento diferenciado ao ser analisada as especificações das licitantes interessadas (Acórdão 534/206 – Plenário – TCU) (...)". PORTANTO, FICAM INABILITADAS AS EMPRESAS CITADAS. AS EMPRESAS TRILHA ENGENHARIA LTDA, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E ZANCO CONSTRUTORA LTDA EPP ATENDERAM AO EDITAL, TORNANDO HABILITADAS PARA A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. PORÉM, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DELIBEROU POR REALIZAR DILIGÊNCIA PERANTE AS EMPRESAS TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E ZANCO CONSTRUTORA LTDA EPP PARA COMPROVAÇÃO EM SEUS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE POSSUEM O SERVIÇO DE "ESTACA ESCAVADA DO TIPO RAIZ". ABRE-SE PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA QUE AS EMPRESAS ATESTEM A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO RELATADO ACIMA, PODENDO SER ENVIADO POR E-MAIL. AINDA, A EMPRESA TRILHA ENGENHARIA LTDA REPRESENTADA PELO SR. ALDEIR FIGUEIREDO DA SILVA O QUAL SOLICITOU QUE CONSTASSE EM ATA, O SEGUINTE RELATO: EMPRESA ARAUJO CONSTRUÇÃO EIRELI "CONFORME NO ITEM 7.3, "B" FOI DECLARADA INIDÔNEA, TAMBÉM QUE A MESMA DEIXOU DE APRESENTAR RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EXIGIDA NO ITEM 12.4.2, BEM COMO NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO — ANEXO V DO EDITAL E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL REGINA LA ROSA PEREIRA BALDESSAR ESTA ASSINADO POR PESSOA SEM PODERES DE REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA. SOBRE A EMPRESA PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NÃO POSSUI OBJETO CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. REFERENTE A EMPRESA ZANCO CONSTRUTORA LTDA A MESMA DEIXOU DE APRESENTAR RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EXIGIDA NO ITEM 12.4.2, TAMBÉM DEIXOU DE APRESENTAR DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA

INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA E QUE IRA PARTICIPAR NAS EXECUÇÕES DOS TRABALHOS".DECORRIDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANALISARA AS DILIGÊNCIAS E ABRI-RA FASE RECURSAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ADRIANA BAESSO
PRESIDENTE

AMARILDO NUNES DA SILVEIRA
MEMBRO

ANA DAS GRAÇAS DUTRA HASCKEL
MEMBRO

JAISON COMIN LIMA
SECRETARIO

Vinícius Cardoso Bolzani
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUANA OLIVEIRA DA SILVA
(TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA)

FABIANE ZANCO BORTOLANZA
(ZANCO CONSTRUTORA LTDA)

ALDEIR FIGUEIREDO DA SILVA
(TRILHA ENGENHARIA LTDA)
